



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI nº 22888

PROJETO DE LEI nº 183/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, no mês de DEZEMBRO - do fluente ano, aos funcionários estatutários, ativos ou inativos, aos servidores celetistas da Prefeitura e do SAEP-Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, e aos pensionistas do Poder Executivo, um ABONO fixado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias-próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de dezembro de 1992.


Elias Mansur P.
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 183/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, no mês de DEZEMBRO - do fluente ano, aos funcionários estatutários, ativos ou inativos, aos servidores celetistas da Prefeitura e do SAEP-Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, e aos pensionistas do Poder Executivo, um ABONO fixado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias-próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de dezembro de 1.992.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redações, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 12 de 1992

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 28 de 12 de 1992

[Signature]
Presidente

- ADEMIR WALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 12 de 1992

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 12 de 1992

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egrêgia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que visa conceder a todos os servidores públicos municipais da Prefeitura (estatutários e celetistas), bem como a todos os pensionistas do Poder Executivo, e ainda a todos os servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), um ABONO da ordem de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) no mês de Dezembro do fluente ano.

Depois de analisado nosso Orçamento neste final de ano, e procurando sempre levar-se em consideração o perfeito equilíbrio entre a Receita e Despesa, chegamos à conclusão que poderíamos conceder esta importância em forma de Abono, a todos os servidores municipais da Prefeitura e da Autarquia:

Nada mais justo do que contemplar nossos empregados com essa ajuda financeira, que temos certeza irá colaborar no orçamento familiar de cada um.

Contando com o beneplácito dos nobres senhores - edis, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração, requerendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Cordialmente,

- ADEMIR VALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

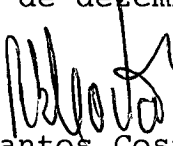
ESTADO DE SÃO PAULO

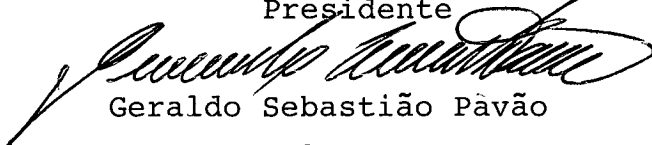
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO e REDAÇÃO

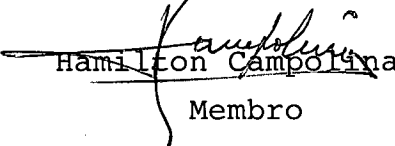
Esta comissão, examinando o Projeto de Lei nº 183/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder no mês de dezembro de 1992, aos funcionários estatutários, ativos e inativos, aos servidores celetistas da Prefeitura e do SAEP e aos pensionistas do Poder Executivo, um Abono fixado em Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 1992.


Rubens Santos Costa
Presidente


Geraldo Sebastião Pávão

Relator


Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

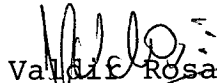
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

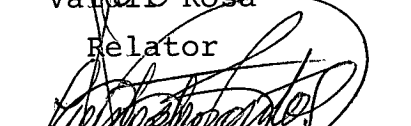
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 183/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder no mês de dezembro de 1992, aos funcionários estatutários, ativos e inativos, aos servidores celetistas da Prefeitura e do SAEP e aos pensionistas do Poder Executivo, um Abono fixado em Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 28 de Dezembro de 1992.

Antenor Jacinto de Souza
Presidente


Valdir Rosa

Relator


Luiz de Castro Santos

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

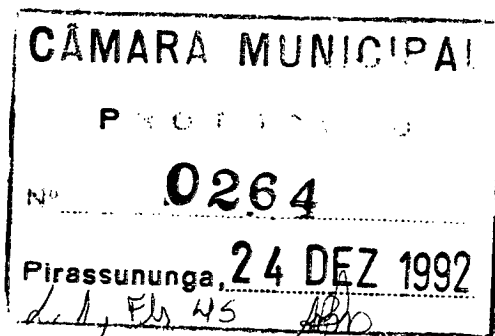
OF.ADM.Nº 515/92.-

Pirassununga, 23 de dezembro de 1.992.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município, este Executivo Municipal vem CONVOCAR essa Egrégia Câmara Municipal para uma sessão Legislativa Extraordinária, a fim de deliberar sobre o Projeto de Lei que visa conceder no mês de dezembro do fluente ano, aos funcionários estatutários, ativos ou inativos, aos servidores celetistas da Prefeitura e do SAEP, - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, e aos pensionistas do Poder Executivo, um ABONO fixado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

No ensejo, reitera os protestos de alta estima e consideração.



- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador ELIAS MANSUR
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 183/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, no mês de DEZEMBRO - do fluente ano, aos funcionários estatutários, ativos ou inativos, aos servidores celetistas da Prefeitura e do SAEP-Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, e aos pensionistas do Poder Executivo, um ABONO fixado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de dezembro de 1.992.

- ADEMIR OLVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egrêgia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que visa conceder a todos os servidores públicos municipais da Prefeitura (estatutários e celetistas), bem como a todos os pensionistas do Poder Executivo, e ainda a todos os servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), um ABONO da ordem de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) no mês de Dezembro do fluente ano.

Depois de analisado nosso Orçamento neste final de ano, e procurando sempre levar-se em consideração o perfeito equilíbrio entre a Receita e Despesa, chegamos à conclusão que poderíamos conceder esta importância em forma de Abono, a todos os servidores municipais da Prefeitura e da Autarquia.

Nada mais justo do que contemplar nossos empregados com essa ajuda financeira, que temos certeza irá colaborar no orçamento familiar de cada um.

Contando com o beneplácito dos nobres senhores - edis, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração, requerendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Cordialmente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.385/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, no mês de DEZEMBRO do fluente ano, aos servidores municipais do Poder Legislativo, quer ativos ou inativos, um ABONO fixado em Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de dezembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração .